

Ofício 95/2022

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

**Excelentíssima Senhora,**

Considerando a Reunião realizada em 16 de setembro de 2022, do Comitê Estadual da Saúde, onde uma das pautas foi encaminhada pelo Conselho Regional de Farmácia sobre a Prescrição Médica Legível;

Considerando a Lei Estadual nº 3.629, de 29 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de computador e impressora pelos prescritores para a emissão de prescrições impressas;

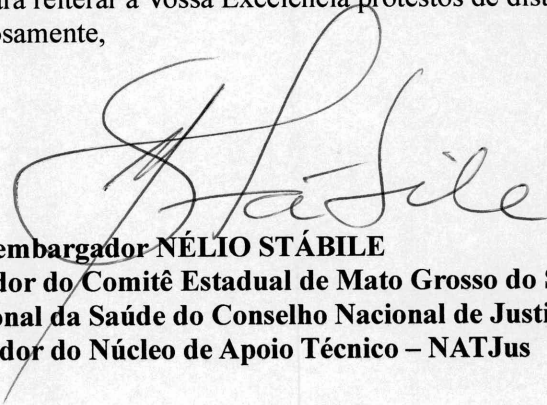
Considerando a Lei Municipal nº 6.416, de 17 de janeiro de 2020 que institui o “Dia Municipal em Defesa da Prescrição Legível” a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro;

Considerando o evento em 22 de setembro de 2022 “4º FÓRUM ESTADUAL EM DEFESA DA PRESCRIÇÃO LEGÍVEL”, realizado pelo Conselho Regional de Farmácia;

O Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde do CNJ, **SOLICITA E RECOMENDA** a Vossa Excelência a comunicação aos Nutricionistas atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, através do sítio eletrônico, e-mail ou ofícios, que utilizem a **prescrição eletrônica ou digital** e, na impossibilidade, que utilizem letra de forma para laudos, prescrições e tratamentos de forma a não gerar dúvidas ao paciente.

Contando com a sua colaboração para atender a Recomendação n.30, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



**Desembargador NÉLIO STÁBILE**  
**Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul**  
**Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**  
**Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus**

Excelentíssima Senhora  
**DRA. NINA DA COSTA CORRÊA**  
Presidente do Conselho Regional de Nutrição